



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45.724.952/0001-96



LEI No.025/94

Majora em 46,22% (quarenta e seis virgula vinte e dois por cento) o anexo V da escala de Vencimentos e Salarios da Lei No. 018/94 de 28.04.94

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de Sao Paulo, usando das atribuiçoes que lhes sao conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Ficam majorados em 46,22% (quarenta e seis virgula vinte e dois por cento), os vencimentos dos servidores publicos deste municipio, conforme tabela anexa.

Artigo 2o.- As despesas decorrentes com a execucao da presente lei, correrao por conta de dotacoes proprias do orcamento vigente, suplementadas se necessario.

Artigo 3o.- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario, e seus efeitos retroagirao a 01 de maio de 1.994.

Turiuba, 30 de maio de 1.994

GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixacao em lugar publico e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada copia ao Cartorio local.

SEBASTIAO ANIZIO
Secretario